RECEBI O ORIGINAL
Em: 27 / 05 / 2022

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL Nº 634
ASS. sms

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº134/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3. 785 de 24 de Julho de 2012 expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, s/n°, Colônia Terra Nova, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 22.156.676/0001-01 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 99519-8476 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 0907.2330 **PROCESSO Nº**: 2742/08/V2

ATIVIDADE: Unidade Prisional

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita da Estrada de Tefé, Agrovila, km 05, Tefé-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	03°23'46,37"S	64°44'14,80"W	**P 03**	03°23'54,44"S	64°44'13,81"W
P 02	03°23'51,06"S	64°44'10,31"W	**P 04**	03°23'49,75"S	64°44'18,30"W

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma unidade prisional com capacidade para 125 vagas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus, 27 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N°134/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 2742/08/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Apresentar **semestralmente** ao IPAAM, comprovante de manutenção/limpeza do sistema de tratamento de esgoto, acompanhado do certificado de destinação final do lodo sanitário.
8. Realizar monitoramento **mensal** do efluente final para comprovar a eficiência do sistema de tratamento de esgoto sanitário, por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO_5, DQO, óleos e graxas, sólidos: (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis e totais), nitrito, nitrato, sulfato, fosfato, coliformes termotolerante e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA n° 430/2011 que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, contempla e altera a Resolução n° 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correção.
9. Apresentar no prazo de 60 dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 180 dias, os seguintes documentos:
    a) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado por órgão competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
    b) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), aprovado por órgão competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os Cadastro da Atividade, atualizado (Modelo IPAAM)